



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Lei nº 1741 De 02 de Maio de 2014

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos” e dá outras providencias”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos”, instituída pela Lei nº 12.871/2013 e pela Portaria Interministerial nº 1369/2013.

Art. 2º A Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável corresponderá ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, destinados aos médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos”, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

II – Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável no valor de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ 1º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa “Mais Médicos” atuar no Município de Joanópolis.

§ 2º O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá dispor de no máximo 03 (três) vagas para atender o disposto nesta Lei.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 4º Nos termos do art. 17 da Lei nº 12.871/2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Joanópolis, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa “Mais Médicos” do Governo Federal não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Joanópolis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 02 de Maio de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2014, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 21/2014 – Poder Executivo